



Aviso 25/04/2022 14:56:37

QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS SENHORES LICITANTES !!!!!! Inicialmente, destacam-se as regras que circundam o Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2022, e a IN nº 5, de 26 de maio de 2012, a qual foi substrato para a conformidade do referido edital. Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2022 [...] 9. Qualificação Econômico-Financeira: [...] 9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X do Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital; 9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social; Observação: esclarece-se que foram conformados em estrita observância com o disposto a Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Instrução Normativa Seges/ME nº 5 de 26 de maio de 2017: ANEXO VII-A DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO [...] 11. Das condições de habilitação econômico-financeira: 11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir: [...] d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos: d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas." *Observação: Os dados solicitados no Anexo VII-E da Instrução Normativa SEGES/ME, dentre outros são: 1. NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA 2. Vigência do Contrato 3. Valor total do Contrato 4. Valor total de todos os Contratos assumidos Nesse viso, após colacionado os devidos amparos normativos, passa-se à LGPD, sendo significativo, para o questionamento levantado, trazer à baila dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, visando esclarecer o seu alcance, em especial os arts. 1º, 3º e 5º. Lei nº 13.709, de 2018 "Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. [...] Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que: I - a operação de tratamento seja realizada no território nacional; II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou III - os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional. [...] Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se: I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; [...]". Extrai-se limpidamente que a LGPD protege os dados das pessoas naturais (definido no art. 5º) e não das pessoas jurídicas. Explica-se: no caso exigido no edital em tela, os únicos dados que poderiam ser objeto de proteção amparados pela LGPD seriam os dados pessoais constantes do contrato e não o "nome da empresa privada". Portanto, não há nenhuma afronta à LGPD, haja vista que não foram exigidos dados pessoais relacionados a pessoa natural identificada, mas tão somente a declaração com o "nome do órgão ou empresa privada" em que o fornecedor/participante do certame tenha firmado contrato. Assim, recusa-se à argumentação dada que a empresa não pode mostrar dados de empresas que tem contratos firmados com base na LGPD. Isso porque, repisa-se, não se está exigindo dados pessoais do contratante, como já sobredito, e sim o nome da empresa. O princípio da transparência deve prevalecer nesse caso, pois essa informação deve estar disponível para que as partes interessadas possam identificar se a empresa, que diz que possui capacidade comprovada por meio da execução de um contrato, tenha como comprovar essa informação. A empresa que tem a intenção de participar de processo licitatório, deve ter condições de informar com quem contratou. Até porque, não há essa possibilidade na legislação, que permite a empresa deixar de explicitar essa informação, sob pena de inabilitação. Destaca-se que consta do instrumento convocatório, a previsão de realização de diligências necessárias à comprovação das informações prestadas pelo licitante assim como a solicitação de documentos complementares, caso a Pregoeira entenda necessário. [...] 9.11.4.10. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017. Caso a Pregoeira NECESSITE DILIGENCIAR, ela poderá solicitar o contrato, notas fiscais, dentre outros documentos, o que consequentemente a levará a conhecer essa informação e essa informação não consta no rol de informações que podem ser classificadas como sigilosas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Desta forma, entende-se que a empresa deverá atender plenamente o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2022, além de apresentar a DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E S ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII-E da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 5 DE 26 DE MAIO DE 2017. ACESSO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, EM SUA ÍTEGRA: https://sei.economia.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0 Passo 1 - Nº do Processo ou Documento:

DIGITE: 05110003855201804 Passo 2 – DIGITE O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO QUE APARECE NA PARTE SUPERIOR A DIREITA DA TELA Passo 3 – CLICAR EM PESQUISAR Eventuais dúvidas podem entrar em contato com 61 – 20208664 ou 61 – 20201407 POR FAVOR, FAÇAM UMA LEITURA DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ATO CONVOCATÓRIO BEM COMO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. ALÉM DE ACOMPANHAREM NO “COMPRASNET” OS REGISTROS DE TODOS OS AVISOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES, ACOMPANHEM TAMBÉM NO SÍTIO DA CENTRAL DE COMPRAS: <https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/2022/pregao-eletronico-no-04-2022-central-de-compras-uasg-201057> MAIS UMA VEZ, a Pregoeira recomenda que os licitantes interessados façam uma leitura criteriosa de TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO DA CONTRATAÇÃO, em especial dos documentos que integram e fazem parte do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022, o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos. Gilnara Pinto Pereira Pregoeira

Fechar